

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 023/2024-FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PMC

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2024-FMAS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2023-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SUPER NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.771/0001-50, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 814, Bairro Nova Olinda, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **SIDNEYA SANTIAGO LEITE** – Secretária Municipal de Assistência Social e a empresa **NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.228.943/0001-55, sediada no endereço: Rodovia JK, nº 188, Bairro Jardim Marco Zero, CEP 68.903-197, Macapá/Amapá, e-mail: supernokalt@gmail.com, neste ato representa pela Sra. **ISABELLE LAMARÃO MAIA**, proprietária do RG: 452637, CPF: 057.074.492-05, denominada **CONTRATADA**; os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2024-FMAS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 023/2024-FMAS, que se trata da contratação de empresa para prestação de serviço de controle de pragas e vetores incluindo: desinsetização, desratização e controle de pombos e morcegos, destinados a atender a secretaria municipal de Assistência Social deste município de Castanhal/Pará.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

2.1 - A solicitação visa ajustar o cronograma de execução do contrato para garantir a conclusão eficiente e segura dos serviços de controle de pragas e vetores. As referidas atividades, que envolvem desinsetização, desratização, e controle de pombos e morcegos, exigem tempo, precisão e acompanhamento constante, considerando as particularidades de cada local e as variações das condições climáticas, pois estas influenciam diretamente na proliferação e flutuação das populações desses organismos. Além disso, as características estruturais dos locais e a necessidade de autorizações especiais aumentaram a complexidade, especialmente no controle de pombos e morcegos, que requerem cuidados com a segurança e normas ambientais. Por isso, a contratada solicita uma prorrogação de 180 dias no prazo, sem



alteração nas condições financeiras, para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0808– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL, 0809 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL.

✚ PROJETO ATIVIDADE:

08.244.0005.2.094 – Gestão do IGD - SUAS

08.244.0003.2.087 – Gestão de outros Programas

08.244.0005.2.097 – Gestão do IGD - PBF

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ

✚ FONTE DE RECURSOS:

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

16600000 – Transferência de Recursos do FNAS

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - Considerando a cláusula sexta do contrato n° 023/2024-FMAS, o presente Termo aditivo possuirá valor global de R\$ **4.680,00** (quatro mil e seiscentos e oitenta reais)

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO

5.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 06/03/2025 até o dia 05/09/2025, conforme previsto no Art. 57, inciso II, §2 da Lei n° 8.666/1993. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e



condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **023/2024-FMAS**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme no subitem 17.1.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 05 de março de 2025

SIDNEYA SANTIAGO LEITE
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

SUPER NOKALT SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
CNPJ nº **12.228.943/0001-55**
ISABELLE LAMARÃO MAIA
CPF nº 057.074.492-05
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.